



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.544, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Ficam reajustados em 10% (dez pontos percentuais) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal n.º 2.498, de 30 de março de 2011, de acordo com Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fará jus ao reajuste concedido por este artigo o pessoal contratado por prazo determinado, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2041/03.

Art. 2º Fica reajustada em 10% (dez pontos percentuais) a insalubridade dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, conforme preceitua o art. 116, § 3º da Lei Complementar n.º 2040/02, alterada pela Lei n.º 2346/08.

Art. 3º O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo de 5,84% (cinco pontos e oitenta e quatro centésimos percentuais) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2011 a fevereiro de 2012 e ganho real de 4,16% (quatro pontos e dezesseis centésimos percentuais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 20 de março de 2012.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		MAR/12	MAR/12	MAR/12	MAR/12	MAR/12
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
20	I	3.209,65	3.273,89	3.339,31	3.406,12	3.474,23
	II	3.543,73	3.614,61	3.686,93	3.760,64	3.835,85
	III	3.912,58	3.990,80	4.070,64	4.152,05	4.235,07
19	I	2.505,34	2.555,43	2.606,54	2.658,69	2.711,87
	II	2.766,09	2.821,41	2.877,85	2.935,41	2.994,10
	III	3.054,00	3.115,07	3.177,36	3.240,91	3.305,73
18	I	2.110,61	2.152,81	2.195,91	2.239,84	2.284,61
	II	2.330,28	2.376,89	2.424,44	2.472,93	2.522,39
	III	2.572,86	2.624,29	2.676,77	2.730,32	2.784,90
17	I	1.789,18	1.824,99	1.861,45	1.898,70	1.936,66
	II	1.975,38	2.014,91	2.055,21	2.096,33	2.138,26
	III	2.181,00	2.224,61	2.269,14	2.314,52	2.360,80
16	I	1.654,48	1.687,55	1.721,29	1.755,74	1.790,83
	II	1.826,66	1.863,20	1.900,47	1.938,48	1.977,22
	III	2.016,74	2.057,11	2.098,26	2.140,20	2.183,05
15	I	1.503,21	1.533,28	1.563,91	1.595,20	1.627,12
	II	1.659,65	1.692,88	1.726,69	1.761,25	1.796,45
	III	1.832,40	1.869,03	1.906,43	1.944,56	1.983,43
14	I	1.406,32	1.434,43	1.463,08	1.492,38	1.522,20
	II	1.552,65	1.583,69	1.615,41	1.647,69	1.680,65
	III	1.714,25	1.748,58	1.783,51	1.819,20	1.855,57
13	I	1.278,66	1.304,25	1.330,32	1.356,91	1.384,09
	II	1.411,75	1.439,96	1.468,78	1.498,15	1.528,14
	III	1.558,70	1.589,86	1.621,66	1.654,09	1.687,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



		MAR/12	MAR/12	MAR/12	MAR/12	MAR/12
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
12	I	1.245,59	1.270,50	1.295,88	1.321,84	1.348,23
	II	1.375,22	1.402,72	1.430,77	1.459,37	1.488,58
	III	1.518,35	1.548,71	1.579,66	1.611,29	1.643,48
11	I	1.205,41	1.229,49	1.254,08	1.279,20	1.304,73
	II	1.330,85	1.357,48	1.384,63	1.412,33	1.440,55
	III	1.469,35	1.498,75	1.528,74	1.559,33	1.590,47
10	I	1.181,75	1.205,41	1.229,49	1.254,08	1.279,20
	II	1.304,73	1.330,85	1.357,48	1.384,63	1.412,33
	III	1.440,55	1.469,37	1.498,75	1.528,74	1.559,33
9	I	1.160,50	1.183,72	1.207,40	1.231,52	1.256,16
	II	1.281,25	1.306,92	1.333,02	1.359,70	1.386,89
	III	1.414,63	1.442,93	1.471,82	1.501,23	1.531,22
8	I	1.058,85	1.080,04	1.101,62	1.123,66	1.146,11
	II	1.169,08	1.192,46	1.216,28	1.240,61	1.265,45
	III	1.290,75	1.316,55	1.342,88	1.369,71	1.397,15
7	I	971,42	990,86	1.010,65	1.030,90	1.051,48
	II	1.072,51	1.093,96	1.115,85	1.138,16	1.160,91
	III	1.184,14	1.207,82	1.231,99	1.256,62	1.281,78
6	I	900,50	918,51	936,89	955,65	974,73
	II	994,21	1.014,11	1.034,40	1.055,09	1.076,20
	III	1.097,72	1.119,69	1.142,06	1.164,89	1.188,21
5	I	883,96	901,65	919,69	938,06	956,84
	II	975,95	995,46	1.015,38	1.035,69	1.056,43
	III	1.077,55	1.099,07	1.121,07	1.143,53	1.166,41
4	I	850,87	867,90	885,21	902,94	921,03
	II	939,48	958,23	977,38	996,93	1.016,86
	III	1.037,23	1.057,95	1.079,12	1.100,69	1.122,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



		MAR/12	MAR/12	MAR/12	MAR/12	MAR/12
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
3	I	796,52	812,43	828,66	845,27	862,14
	II	879,42	897,00	914,93	933,21	951,89
	III	970,94	990,36	1.010,15	1.030,37	1.050,94
2	I	744,51	759,39	774,60	790,09	805,90
	II	822,02	838,43	855,24	872,31	889,76
	III	907,56	925,71	944,23	963,11	982,39
1	I	737,45	752,17	767,20	782,56	798,23
	II	814,17	830,46	847,08	864,00	881,29
	III	898,94	916,91	935,23	953,93	973,01

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	MAR/12
CCI	4.077,06
CCII	3.686,69
CCIII	2.876,32
CCIV	2.569,06
CCV	1.819,86